

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2022

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 5851 - 20 Pág(s)

www.novasantarosa.pr.gov.br



Dispõem sobre os procedimentos e períodos para realização das Matrículas e Rematrículas na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Santa Rosa, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

- a Constituição Federal/ 88, em especial, os artigos 205 a 214, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 53/06 e nº 59/09, definindo a educação básica obrigatória dos 4(quatro) aos 17(dezessete) anos de idade;
- a Lei federal nº 9.394/96 LDB e alterações posteriores, em especial, a Lei nº 12.796/13, que assegura a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade;
- a Lei federal nº 13.005/14, que aprova o Plano Nacional de Educação e a Lei municipal nº 1.943/2017, que aprova o Plano Municipal de Educação de Nova Santa Rosa.
- a Lei Geral de Proteção de dados nº 13.709/2018 LGPD.

RESOLVE:

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As diretrizes, os procedimentos e os períodos para matrícula e rematrícula dos educandos na Rede Municipal de Ensino serão estabelecidas nesta Instrução Normativa, para o ano letivo de 2023.

Art. 2º Na Rede Municipal de Ensino será assegurada a matrícula de todo e qualquer educando de sala regular (Educação Infantil e Ensino Fundamental),



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil O Município de Nova Santa Rosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://novasantarosa.pr.gov.br/no link Diário Oficial.

Início



MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2022

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 5851 - 20 Pág(s)

www.novasantarosa.pr.gov.br



sendo reconhecida, considerada, respeitada e valorizada a diversidade humana, sendo vedadas quaisquer formas de discriminação.

Art. 3º Para o planejamento e a definição das vagas iniciais de matrícula serão observados os procedimentos estabelecidos para cada etapa/modalidade de ensino, com posterior inclusão no Sistema SERE, de todas as vagas definidas.

Art. 4º O atendimento à demanda será definido por endereço residencial para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, considerando a geolocalização e a organização do transporte para alunos da zona rural.

Art. 5º Na hipótese de escolha de Unidade Educacional preferencial fora da área de GEO localização, os pais ou responsáveis legais deverão ter ciência expressa de que não farão jus ao Transporte Escolar Municipal Gratuito – TEG.

Art. 6º As matrículas na Rede Municipal de Ensino obedecerão ao cronograma específico para cada instituição de ensino e de acordo com a etapa/modalidade da Educação Básica, na conformidade do contido no **Anexo I**, parte integrante desta Instrução Normativa.

- Art. 7º As rematrículas <u>deverão ser efetivadas na data predeterminada no</u> <u>cronograma de cada instituição de ensino na perspectiva da garantia da continuidade de atendimento no **período** que o educando frequentou em 2022;</u>
- I Os alunos com a primeira matrícula na instituição ou ausentes na data predeterminada, a oferta do turno será por ordem de chegada, conforme consta no Anexo I desta Instrução Normativa.
- II Em caso de necessidade de abertura de novas turmas, em decorrência de aumento exponencial da demanda, não haverá garantia da continuidade de atendimento no período que o educando frequentou em 2022.
- III Em caso de realização de filas antes do horário definido para o início das matrículas e rematrículas, as mesmas não poderão ser formadas em frente



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil O Município de Nova Santa Rosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://novasantarosa.pr.gov.br/no link Diário Oficial.

<u>Início</u>



MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2022

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 5851 - 20 Pág(s)

www.novasantarosa.pr.gov.br



aos portões de acesso a instituição de ensino, evitando-se, dessa forma, a obstrução do acesso e circulação pelos alunos do estabelecimento.

Art. 8º Na ocasião da rematrícula, deverão ser confirmados e mantidos atualizados todos os dados pessoais do aluno e seus responsáveis legais juntamente com cópia comprovante de endereço (COPEL ou CERPA) atualizados e declaração de vacina expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Rosa, para a formalização da matrícula para o ano de 2023, assinatura do responsável legal e atualização no Sistema SERE, a fim de assegurar a rematrícula do aluno.

Art. 9º Os casos de educandos atendidos por Transporte Escolar Gratuito – TEG da Zona Rural, deverão ser matriculados no turno de acordo com a linha fornecida pela Secretaria Municipal de Educação.

II – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

1-Educação Infantil Modalidade CRECHE (2100)

Art. 10º O atendimento na Educação Infantil modalidade Creche, a ser realizado nos Centros Municipais de Educação Infantil Asilda Röpke e Aprender, Brincar e Crescer, ocorrerá em agrupamentos formados de acordo com as datas de nascimento, seguindo o corte etário de 31 de março. A organização das turmas levando-se em consideração o corte etário tem como objetivo atender o que diz as Diretrizes Curriculares Nacional e a Resolução nº 02/2018 - CNE/CEB.

Art. 11º As matriculas e rematrículas serão realizadas respeitando o espaço físico de cada sala e o número de crianças por turma.

Parágrafo Único: O <u>não comparecimento</u> na data predeterminada no anexo I, entende-se como **desistência da vaga**, sendo repassada imediatamente para a próxima criança conforme lista de interesse por vaga. Caso houver interesse o





MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2022

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 5851 - 20 Pág(s)

www.novasantarosa.pr.gov.br



mesmo deverá procurar a Secretaria Municipal de Educação para recolocar o nome da criança na lista.

Art. 12º Na Educação Infantil modalidade Creche a matrícula será cancelada quando houver solicitação expressa do pai/mãe ou responsável legal, ou após 15 (quinze) dias de faltas consecutivas, sem justificativa, esgotadas e registradas todas as possibilidades de contato com a família.

2- Educação Infantil (4 e 5 anos) (2001)

Art. 13º O atendimento da Educação Infantil (4 e 5 anos) denominada como infantil IV e Infantil V, serão realizados nas Escolas Municipais Getúlio Vargas (sede) – Arnaldo Busato (Alto Santa Fé) – Willy Barth (Planalto d'Oeste) Santa Terezinha (Vila Cristal).

Art. 14º Para o ingresso no Infantil IV as crianças deverão ter a idade mínima de 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31/03/2023, conforme disposto na Resolução CNE/CEB nº 1/10, ratificada na Resolução CNE/CEB nº 2/18.

3- Ensino Fundamental I (1º ano ao 5º ano) (4035)

Art. 15º O atendimento do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), serão realizados nas Escolas Municipais Getúlio Vargas (sede) — Arnaldo Busato (Alto Santa Fé) — Willy Barth (Planalto d'Oeste) Santa Terezinha (Vila Cristal).

Art. 16º Para o ingresso no Ensino Fundamental, as crianças deverão ter idade mínima de 6 (seis) anos completos ou a completar até 31/03/2023, conforme disposto na Resolução CNE/CEB nº 1/10, ratificada na Resolução CNE/CEB nº 2/18. O atendimento do Ensino Fundamental I é ofertado em todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino, seguindo a geolocalização de cada estudante.

4 – Classe Especial (6402) – Educação Jovens e Adultos - EJA Fase I (5085)





MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2022

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 5851 - 20 Pág(s)

www.novasantarosa.pr.gov.br



Art. 17º O atendimento da Classe Especial e EJA Fase I, serão realizados na Escola

Municipal Getúlio Vargas (sede).

Art. 18º Para o ingresso na Classe Especial o aluno novo deverá passar por uma avaliação Psicopedagógica (psicopedagoga e psicóloga) com encaminhamento para a mesma.

Art. 19º Na Educação de Jovens e Adultos - EJA Fase I, o aluno deverá ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos para a realização da matrícula e de acordo com a documentação apresentada. O planejamento de classes será definido de acordo com a quantidade de alunos matriculados, divididas de acordo com as Etapas de Alfabetização.

III – DA DOCUMENTAÇÃO PARA AS MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS

Art. 20º Os documentos solicitados são obrigatórios para a efetivação da matrícula e rematrícula bem como mantê-los atualizados, as informações neles contidas serão protegidas conforme a Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018 (LGPD) bem como os formulários preenchidos no Sistema Escolar de Registro Escolar do Paraná.

1- Educação Infantil Modalidade CRECHE:

Matrículas NOVAS (primeiro ingresso na Instituição de Ensino)

- * Cópia da Certidão de Nascimento,
- * Cópia Cartão do SUS
- * Cópia CPF da criança (CPF pode ser feito nas agências dos correios);
- * Cópia do RG da criança (caso tiver, não é obrigatório);
- * Cópia Comprovante de Endereço COPEL/CERPA do mês anterior ou atual da matrícula.
- * Cópia do RG e CPF da mãe e /ou responsável legal;
- * Cópia do RG e CPF do pai e /ou responsável legal;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Nova Santa Rosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://novasantarosa.pr.gov.br/no link Diário Oficial.

Início



MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2022

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 5851 - 20 Pág(s)

www.novasantarosa.pr.gov.br



- *Declaração de Vacinação expedida pela Secretária Municipal de Saúde (original);
- *Declaração de Trabalho;
- *Autorização Uso de Imagem Municipal e Estadual (SERE)
- *Autorização Programa Saúde na Escola PSE;
- *Autorização Retirada do Menor na Instituição de Ensino
- *Termo de Permanência na Instituição de Ensino
- *Caso a criança tenha alguma deficiência, doença crônica, alergia ou necessidade alimentar especial, trazer laudo médico atestando o mesmo e indicando as recomendações necessárias;
- ***No ato da matrícula deverão ser entregue as cópias juntamente com as originais para conferência dos mesmos.

REMATRÍCULAS (alunos que já estão frequentando a instituição de ensino)

- * Cópia Comprovante de Endereço COPEL/CERPA do mês anterior ou atual da matrícula.
- *Declaração de Vacinação expedida pela Secretária Municipal de Saúde (original);
- *Declaração de Trabalho Atualizada;
- *Caso a criança tenha alguma deficiência, doença crônica, alergia ou necessidade alimentar especial, trazer laudo médico atestando o mesmo e indicando as recomendações necessárias;
- 2- Educação Infantil Pré escola/ Ensino Fundamental I/Classe e EJA Fase I:

Matrículas NOVAS (primeiro ingresso na Instituição de Ensino)

- * Cópia da Certidão de Nascimento,
- * Cópia Cartão do SUS
- * Cópia CPF da criança (CPF pode ser feito nas agências dos correios);
- * Cópia do RG da criança (caso tiver, não é obrigatório);





MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2022

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 5851 - 20 Pág(s)

www.novasantarosa.pr.gov.br



- * Cópia Comprovante de Endereço COPEL/CERPA do mês anterior ou atual da matrícula.
- * Cópia do RG e CPF da mãe e /ou responsável legal;
- * Cópia do RG e CPF do pai e /ou responsável legal;
- *Declaração de Vacinação expedida pela Secretária Municipal de Saúde (original);
- *Autorização Uso de Imagem Municipal e Estadual SERE;
- *Autorização Programa Saúde na Escola (SERE);
- *Caso a criança tenha alguma deficiência, doença crônica, alergia ou necessidade alimentar especial, trazer laudo médico atestando o mesmo e indicando as recomendações necessárias;
 - ***No ato da matrícula deverão ser entregue as cópias juntamente com as originais para conferência dos mesmos.

REMATRÍCULAS (alunos que já estão frequentando a instituição de ensino)

- * Cópia Comprovante de Endereço COPEL/CERPA do mês anterior ou atual da matrícula.
- *Declaração de Vacinação expedida pela Secretária Municipal de Saúde (original);
- *Caso a criança tenha alguma deficiência, doença crônica, alergia ou necessidade alimentar especial, trazer laudo médico atestando o mesmo e indicando as recomendações necessárias;

Secretária Municipal de Educação e Cultura Port. 004/2017





MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2022

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 5851 - 20 Pág(s)

www.novasantarosa.pr.gov.br



CRONOGRAMA MATRÍCULAS E REMATRICULAS ANO LETIVO 2023

Os Horários e datas devem ser seguidos para não ocasionar aglomeração na Instituição.

| ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS - Sede Horário de Atendimento 8h às 11h – 13:45h às 16:30h | | |
|---|-------------------------|--|
| | | |
| 5º anos e Classe Especial | 04/10/2022 e 05/10/2022 | |
| 4º anos e 3º anos | 06/10/2022 e 07/10/2022 | |
| 2º anos | 13/10/2022 e 14/10/2022 | |
| 1º anos | 18/10/2022 e 19/10/2022 | |
| INFANTIL V | 20/10/2022 e 21/10/2022 | |
| INFANTIL IV – Matrículas Novas | 25/10/2022 e 26/10/2022 | |

^{*}Lembrando que as matrículas novas para o Infantil IV são por ordem de chegada.

*As rematrículas não realizadas na data estipulada <u>perde o direito ao turno e não a vaga.</u>

| ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO – ALTO SANTA FÉ Horário de Atendimento 8h às 11h – 13:45h às 16:30h | | |
|--|------------|--|
| | | |
| Rematrículas Infantil V – 1º ano – 2º ano – 3º ano 4º ano e 5º ano | 18/10/2022 | |
| Matrículas Novas – Infantil IV | 19/10/2022 | |

| ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA – VILA CRISTAL | | |
|--|---------------------|--|
| Horário de Atendiment | to 13:45h às 16:30h | |
| TURMA | DIA DA MATRÍCULA | |
| Matrículas Novas – Infantil IV | 10/11/2022 | |
| Rematrículas Infantil V – 1º ano – 2º ano – 3º ano 4º ano e 5º ano | 11/11/2022 | |



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil O Município de Nova Santa Rosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://novasantarosa.pr.gov.br/no link Diário Oficial.

<u>Início</u>



MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2022

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 5851 - 20 Pág(s)

www.novasantarosa.pr.gov.br



| ESCOLA MUNICIPAL WILLY BARTH – PLANALTO DO OESTE Horário de Atendimento 8h às 11h – 13:45h às 16:30h | | |
|---|-------------------------|--|
| | | |
| Matrículas Novas – Infantil IV | | |
| Rematrículas Infantil V – 1º ano – 2º ano | 08/11/2022 a 11/11/2022 | |
| 3º ano - 4º ano e 5º ano | | |

| CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL APRENDER, BRINCAR E CRESCER ABC | | | |
|---|------------------|--|--|
| Horário de Atendimento 8h às 11h – 13:45h às 16:30h | | | |
| TURMA | DIA DA MATRÍCULA | | |
| Rematrículas | 20/10/2022 | | |
| Matrículas Novas Conforme Chamamento | 29/11/2022 | | |

| CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ASILDA RÖPKE Horário de Atendimento 8h às 11h – 13:45h às 16:30h | | |
|---|-------------------------|--|
| | | |
| Rematrículas | 18/10/2022 e 19/10/2022 | |
| Matrículas Novas Conforme chamamento | 29/11/2022 | |

